



LEI Nº 1124/2016 DE 15/12/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar parcelamento junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Japira autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de dívida junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, referente a débitos *decorrentes do fornecimento de energia elétrica próprio*.

§1º. O valor da dívida é de R\$ 157.828,72 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) que será paga em 36 (trinta e seis) parcelas atualizadas pela variação do IGPM-M+ 1,0%.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da execução orçamentária na rubrica 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. (15/12/2016).

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal